



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 302/2005

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica Municipal para acompanhamento do Plano Diretor do Município de Sarandi e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor - PD, grupo de trabalho, de caráter consultivo do Plano Diretor, para levantamento de dados e futuras tarefas de monitoramento e fiscalização do Plano Diretor do Município de Sarandi.

Artigo 2º - A Equipe Técnica Municipal é um grupo de representação, participação e partilha da administração do município e, como tal, é dotado de autonomia, não se vinculando a qualquer outro interesse que não o da comunidade de Sarandi.

atribuições:

Artigo 3º - A Equipe instituída por este Decreto terá por

I - assessorar no diagnóstico da situação atual do Município;

II - manter gestões junto a entidades, órgãos públicos, sindicatos, associações, segmentos econômicos e comunidade em geral, estimulando a discussão das políticas propostas e garantindo a participação popular na elaboração do Plano Diretor;

III - promover a divulgação e esclarecimentos de temas relativos ao Plano Diretor junto à comunidade;

IV - assessorar a elaboração do projeto do Plano Diretor;

V - acompanhar a implantação do Plano Diretor e, pelo menos uma vez por ano, promover discussões objetivando avaliar as metas atingidas e ajustar possíveis distorções ocorridas.

f



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Artigo 4º - A Equipe Técnica Municipal para Acompanhamento do Plano Diretor do Município será constituída por 15 (quinze) membros, que se reunirão ao menos quinzenalmente, até a finalização dos trabalhos.

§ 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão para Acompanhamento do Plano Diretor do Município, na qualidade de representantes dos diversos setores do Poder Público.

NOME	REPRESENTANTE / SETOR
Rogério dos Santos Rodrigues	Gabinete
Ayla Cristina Martins	Secretaria Municipal de Saúde
Fábio Fumagalli de Paiva	Secretaria Municipal de Educação
Alessandro Henrique Bana Pailo	Procuradoria Jurídica
Kezia de Souza Lucas	Secretaria Municipal de Fazenda
Michele Bavelloni Vessoni Favoretto	Secretaria Municipal de Ação Social
Cícero Isaias de Siqueira	Saneamento
Cícero Pita	Secretaria de Administração
Mateus Augusto de Souza Duarte	Planejamento
José Antonio Bueno Ferreira	Secretaria Municipal de Urbanismo
Miriam Aparecida Martins	Secretaria Municipal de Urbanismo
Elton Eidy Toy	Secretaria Municipal de Urbanismo
José Ademir dos Santos	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Alcides Gino dos Santos	Câmara Municipal
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva	Câmara Municipal

§ 2º - Será substituído o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Artigo 5º - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção automática de seu mandato.

Parágrafo único. Nesta hipótese, bem como na do parágrafo 2º do art. 4º, a entidade terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para indicar o novo integrante.

Artigo 6º - As funções de membros da Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor não serão remuneradas, mas será considerada prestação de relevante interesse público e a ausência ao trabalho em razão do seu exercício da função, em se tratando de conselheiro sujeito ao regime da legislação trabalhista, não acarretará a perda de salário e não será descontado no tempo de serviço.

P



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Artigo 7º - O membro da Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor terá obrigatoriamente que repassar as informações à consultoria contratada, comunicando sobre o andamento dos trabalhos, bem como deverá levar ao conhecimento da consultoria as reivindicações apresentadas pela equipe.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Sarandi  
É MAIS CIDADE  
CONSTRUINDO O FUTURO